



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 347 de 10 de abril de 1.962.

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU
E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º) Fica o executivo autorizado a providenciar fecho em torno do terreno onde se acha localizado o Grupo Escolar de Parapuã.
- Artigo 2º) O referido fecho será constituido de pilares reforçados, transpassados por arame liso ovalado, com complemento de plantas decorativas.
- Artigo 3º) Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito da importância de C\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a execução da referida obra.
- Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de Abril de 1.962.

José Morales Agudo
(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO e REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Jacob Suppo Ribeiro
(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.